

ASSENTO REGIMENTAL Nº 014/2006

O Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciária e pelo Regimento Interno desta Corte,

Considerando o disposto no art. 315, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Rondônia;

Considerando a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa, realizada em 11 de setembro de 2006, faz oficializar o presente:

ASSENTO

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia passa a vigorar com as alterações constantes nos §§ 2º e 3º de seu art. 116, com as seguintes redações:

Art. 116

.....

§ 2º A escala de férias será elaborada de maneira consensual entre os desembargadores, a partir de escolhas realizadas no âmbito das Câmaras. (NR)

§ 3º Havendo coincidência na escolha do período de férias, será observado o critério de antiguidade dentro das Câmaras para estabelecer a preferência. Nessa hipótese, o desembargador que escolher por primeiro o período de férias a ser usufruído passará a ser o último a escolher no período seguinte, e o segundo mais antigo a ser o primeiro e assim sucessivamente. (NR)

Art. 2º Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação, devendo este Assento ser registrado na Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, atualizando-se a redação do Regimento Interno na *home page* desta Corte.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2006.

Desembargador **Moreira Chagas**
Presidente em exercício